



Lei Ordinária nº 679/2000 de 21 de Setembro de 2000

AUTORIZA A DOAÇÃO DE LOTES DE TERRENOS URBANOS PARA FINS DE RESIDÊNCIA PRÓPRIA, À FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE PREENCHAM OS REQUISITOS E NORMAS ABAIXO ENUMERADAS.

EU, DACIO QUEIROZ SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES A MIM CONFERIDAS POR LEI, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º -Fica o Executivo Municipal autorizado a doar para Servidores Públicos Municipais lotes de terrenos urbanos, originários da quadra 07 da sede do município, onde serão edificadas casas populares para fins de residência própria;

Art. 2º -Terão direito a receber o imóvel acima os servidores que preencherem os seguintes requisitos:

a) -Pertencer ao quadro permanente;

b) -Ter filho;

c) -Não possuir imóvel próprio.

§ 1º -Havendo, dentre os interessados, número superior à disponibilidade, serão contemplados, preferencialmente, aqueles que, comprovadamente, recebam menor salário.

§ 2º -Fica garantido aos funcionários da Câmara Municipal, que se enquadrem nos requisitos a, b e c, "caput" deste artigo, a igualdade de direitos.

Art. 3º -O imóvel que trata a presente lei é para exclusiva residência do Servidor contemplado e pelo prazo mínimo de dez anos.

§ 1º -Somente após o decurso do decênio poderá o servidor dispor do imóvel.

§ 2º -Constará no termo de doação cláusula de inalienabilidade, conforme disposições deste artigo.

Art. 4º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DACIO QUEIROZ SILVA

Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em 21/09/2000